



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 544/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), na seguinte dotação:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DE – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.0017-2146 – Brasil Carinhoso

01731 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 129 – Material de Consumo3.500,00

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – DE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301..0021-2091 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde

003681 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 320 – Material de Consumo200,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra será utilizado recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0010-2031 – Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

01050 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo.....3.500,00

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


001 – PROCURADORIA GERAL

02.062.0010-2007 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Geral do Município

00240 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 27 de novembro de 2018.


Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL



Em 28/11 de 2018

28/11/2018
Pg 89